

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e Comissão de Licitações do SESCOOP/MG

REF.: Pregão Presencial N° 007/2022

Senhor Pregoeiro,

ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.218.914/0001-30**, sediada na Rua Cometa, nº 571, bairro Sion, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.931-213, neste ato representada por seu representante legal, **Gustavo José Dias Maciel**, portador da carteira de identidade nº MG-10.771.296, inscrito no CPF sob o nº 053.902.716-29, infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, para, tempestivamente, apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Ronaldo Inácio de Medeiros 17716845691, mediante as razões de fato e direito a seguir aduzidas:

PRELIMINARES

Da Tempestividade

De início, verifica-se que as contrarrazões, ora apresentadas, preenchem o requisito da tempestividade, pois a notificação do recurso em face da Recorrida ocorrera no dia 26 de maio de 2022, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das respectivas contrarrazões, determinando-se a data limite, dia útil, o dia 30 de maio de 2022. Assim, esta peça é tempestiva.

DOS FATOS E ARGUMENTAÇÕES

A RECORRIDA é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, sua proposta considerada classificada e a empresa, juridicamente habilitada.

O mesmo cuidado em respeitar às exigências feitas pelo SESCOOP/MG, através do instrumento convocatório desse Pregão Presencial, foi observado integralmente na proposta entregue pela nossa empresa e não houve qualquer desconformidade que a tornasse incompatível com as necessidades do evento e/ou com as prerrogativas do Edital.

A licitante segunda colocada, alega em sua peça recursal que nossa empresa, licitante vencedora do certame, apresentou “preços irrisórios e que não permitem uma prestação de serviço de qualidade por profissionais qualificados”. Para tentar corroborar essa falsa afirmação, a recorrente anexou custos de transporte, alimentação e hospedagem para uma das planilhas orçamentárias “N”, bem como taxa de encargos da Federação Mineira de Voleibol e, tentou simular hipotéticos preços de custo de nossa empresa na eventual/futura prestação dos serviços do XVIII Coopsportes.

Sendo breve em nossa defesa, seremos diretos e baseados em fatos concretos:

I – a planilha orçamentária apresentada pela nossa empresa possui características e formato de preços muito próximos aos editais passados, em que a mesma se consagrou vencedora do certame. Não obstante, a execução dos serviços prestados se mostrou impecável e recebendo elogios e reconhecimento pelo Sistema Ocemg e Cooperativas participantes, não havendo registro de qualquer reclamação formal de equipe e/ou participante quanto à qualificação, organização e profissionalismo dos profissionais que

atuaram no evento. Conseqüentemente não há qualquer notificação do SESCOOP/MG nesse sentido, no período de vigência dos contratos;

II – quanto aos possíveis custos que a ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS teria para a prestação dos serviços, não só a licitante perdedora apresentou dados superficiais quanto equivocados, uma vez que a empresa, hoje, possui todos os equipamentos necessários para atender o evento e o descolamento dos profissionais externos à cidade-sede não são realizados por ônibus rodoviários, bem como a hospedagem não é realizada em hotéis de luxo ou quartos single, o que de fato oneraria, e muito, os custos do evento;

III – em relação aos custos de arbitragem de modalidades, a licitante perdedora apresentou preços de tabela da FMV, preços esses que são praticados quando a referida federação presta os serviços diretamente ao evento. A ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS contrata seus profissionais de forma direta, mediante contrato de prestação de serviços autônomos sem exclusividade, não realizando terceirização para o mesmo, ficando facultado entre as partes negociarem valores de mercado para os serviços de arbitragem específicos e conforme a realidade do evento, conforme apresentado nos contratos assinados com todos os profissionais pré-selecionados para atender a todas as etapas do evento, conforme cronograma estabelecido no Edital.

CONCLUSÃO E PEDIDOS

Por fim, entendemos que a Recorrente não apresentou fatos e provas que lastreiam suas alegações a fim de comprovar de forma cristalina e certa que os valores praticados pela ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS seriam irrisórios, mas, por outro lado, demonstrou cabalmente que a RIM Eventos (licitante perdedora), não possui condições de executar os serviços dos Coopsportes, uma vez que sua proposta é apenas R\$ 500,00 (quinhentos reais) a maior do que o preço final ofertado pela licitante vencedora.

Desta forma, entendendo que o recurso, ora apresentado, visa, unicamente, protelar a adjudicação do certame em favor da ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS e prejudicar o bom andamento da prestação dos serviços pela licitante vencedora junto ao SESCOOP/MG, pedimos:

1. Dado o julgamento exato que foi realizado por esse nobre Pregoeiro, durante a sessão do pregão e conforme demonstramos em nossa explanação, solicitamos que essa instituição, por meio de sua Comissão ou qualquer instância superior, considere como indeferido o recurso da Ronaldo Inácio de Medeiros 17716845691;
2. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa egrégia instituição, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos que poderia trazer prejuízos irreparáveis ao evento Coopsportes.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

João Monlevade, 30 de maio de 2022.



ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ: 20.218.914/0001-30

Representante Legal: Gustavo José Dias Maciel

Qualificação: brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.902.716-29, portador da carteira de identidade nº MG-10.771.296, residente e domiciliado em João Monlevade – Minas Gerais.